

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é pretos, pardos ou indígenas;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2010;

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiado do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá ser beneficiado do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
 Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

8. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada entre todos os candidatos que pontuaram, entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

9. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

10. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- e) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- f) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- g) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- h) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- i) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- j) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- k) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- l) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- m) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- n) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- o) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- p) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- q) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- r) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- s) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- t) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- u) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- v) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- w) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- x) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- y) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- z) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

11. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NF CPPPI = (1 + PD) x NSCPPPI
 Onde:
 NF CPPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

12. NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

13. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

14. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

15. A verificação da autodeclaração que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- d) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;
- e) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

16. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

17. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a finalização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

18. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípica (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

19. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

20. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

21. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

22. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

23. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e123adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 123/49/2021.

24. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no Item 15.1, por outros meios que não os especificados neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

25. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

4. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais;
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em arquivo único, em formato PDF).

6. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

10. Havendo empate de notas entre os 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

11. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

12. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

13. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

14. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos consistirá do edital de convocação para a referida prova.

15. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para o área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

16. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, mundo do original de um documento de identidade.

17. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteira Profissional expedida por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

18. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

19. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

20. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital;
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;
- f) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item I do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

4. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

5. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado será aplicada na pontuação diferenciada, ficando limitada ao triplo de sua nota simples.

6. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

7. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesma tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuada no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

26. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

27. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

28. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

29. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

30. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

31. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

32. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

33. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

34. Atribuir-se-á a nota 0 (zero) ao candidato que:

- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora;
- b) Não responder o plano de aula para Banca Examinadora;
- c) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora;
- d) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- e) Não atender a qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital.
- f) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- g) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- h) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- i) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- j) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- k) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- l) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- m) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- n) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- o) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- p) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- q) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- r) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- s) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- t) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- u) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- v) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- w) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- x) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- y) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.
- z) Não apresentar o plano de aula para Banca Examinadora.

35. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

36. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

37. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

38. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

39. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

40. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

41. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

42. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

43. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

44. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

45. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

46. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

47. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

48. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

49. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

50. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

51. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

52. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

53. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

54. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

55. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

56. O candidato que não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

7) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

8) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

9) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

10) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

11) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

12) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

13) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

14) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

15) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

16) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

17) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

18) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

19) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

20) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

21) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

22) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

23) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

24) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

25) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

26) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

27) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

28) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

29) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

30) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

31) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

32) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

33) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

34) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

35) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

36) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

37) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

38) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

39) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.

to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/10/2021 à 26/10/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 28/10/2021 à 08/11/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/11/2021 à 21/11/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da validade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/11/2021 à 24/11/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 04/11/2021 à 25/11/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/11/2021 à 29/11/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo III do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência delas aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: – Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhamento do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhamento do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DDU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DDU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular História (BNC/ BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD):

CIÊNCIAS Sociais com Habilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História (LP).

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMações DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

E-mail _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino _____

Data da obtenção do título _____

– Mestrado _____

Mestre em _____

Nome da instituição de ensino _____

Data da obtenção do título _____

– ESPECIALIZAÇÃO _____

Especialista em _____

Nome da instituição de ensino _____

Data da obtenção do título _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO _____

Licenciado ou Graduado em _____

Nome da instituição de ensino _____

Data da obtenção do título _____

ILZ – EM OUTRA ÁREA _____

DOUTORADO _____

Doutor em _____

Nome da instituição de ensino _____

Data da obtenção do título _____

– Mestrado _____

Mestre em _____

Nome da instituição de ensino _____

Data da obtenção do título _____

– ESPECIALIZAÇÃO _____

Especialista em _____

Nome da instituição de ensino _____

Data da obtenção do título _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO _____

Licenciado ou Graduado em _____

Nome da instituição de ensino _____

Data da obtenção do título _____

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público _____

Nome da função/cargo/emprego _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ portador da

Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 123/49/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: _____

Nestes termos,
Peço deferimento.
Em _____/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

a) FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): _____

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área Tipo(s): _____

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): _____

Experiência profissional como professor de ensino médio ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): _____

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos (para fins de exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação e postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (tom de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e o último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido o declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do MTE e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO – BIRIGUI

CLASSE DESCENTRALIZADA DE VALPARAISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 123/50/2021 – PROCESSO Nº 976288

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/02/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68 de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Biologia (BNC/ BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases)(Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD))

Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

1) DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. A carga horária-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.